

Re: ENC: IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico 98/2020 - MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - 6242

Marina Soares Garcia <marinasoaresg@yahoo.com.br>

Seg, 23/11/2020 14:58

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT.

<comprasassis@hotmail.com>

Boa tarde, Lilian.

Parecer nº 338/2020

Com relação ao questionamento acerca do prazo de validade da proposta, questionado pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. na data de oriento pela sua manutenção e que a resposta do Pregoeiro e da Equipe de Apoio seja feita com fundamento nos seguintes termos:

O prazo de validade da proposta previsto na lei de licitações é um prazo de validade mínimo, só sendo utilizado quando outro prazo não for estabelecido no edital, portanto, não é vedado à Administração estabelecer um prazo maior no instrumento convocatório.

Em um processo licitatório complexo como o que ora se apresenta é bastante comum a apresentação de impugnações, recursos e até mesmo propositura de ações judiciais, de forma que, em vista da complexidade do certame e da possibilidade de grande elastecimento do período necessário para conclusão do processo licitatório, a Administração entende imprescindível que a validade das propostas tenha um período mais prolongado, possibilitando que, quando enfim esteja concluído o certame, as propostas ainda estejam vigentes.

Desta forma, evitar-se-á que após percorrer um longo processo moroso e custoso ao Município, as validade das propostas já tenha expirado, permitindo a desistência das licitantes proponentes.

Para justificar a manutenção do prazo de validade da proposta, poderá ser encaminhada à empresa cópia deste parecer, emitido através da via eletrônica.

É o parecer e a orientação que submeto à consideração.

Att.,

Marina Soares Garcia

OAB/PR 51.417

Portaria 660/2011

Em segunda-feira, 23 de novembro de 2020 14:20:56 BRT, DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT. <comprasassis@hotmail.com> escreveu:

De: Danielle_MICROTECNICA <danielle@microtecnica.com.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de novembro de 2020 13:03

Para: comprasassis@hotmail.com <comprasassis@hotmail.com>

Assunto: IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico 98/2020 - MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - 6242

Boa tarde senhores,

Tudo bem?

A **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, bem como nos parágrafos 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 1993, apresentar o pedido de impugnação ao edital.

Por gentileza, solicito a confirmação do recebimento do mesmo.

Agradeço desde já. Abraços!

Atenciosamente,



Danielle Sousa

Departamento de Governo

danielle@microtecnica.com.br

+ 55 61 3327-6565

www.microtecnica.com



Município de Assis Chateaubriand

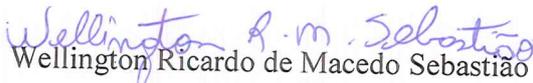
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2020

PREGÃO Nº. 098/2020

ATA Nº. 186/2020

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand - PR, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 281/2020 de 18 de junho de 2020, do Prefeito Municipal Senhor João Aparecido Pegoraro, composta pelo Senhor Wellington Ricardo de Macedo Sebastião e Maria Ângela dos Santos Pereira na qualidade de Pregoeiros, Senhor Everaldo Alves David e Senhoras Sueli Correia de Barros Silva, Lilian Graciele Flores Sagai e Raissa Felicidade da Silva componentes da Equipe de Apoio, para procederem com o recebimento da impugnação interposta pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., relativa à licitação de modalidade Pregão sob n.º 098/2020, que tem por objeto aquisição de Computadores básicos e Notebooks, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand - Paraná Baseando-se no Parecer Jurídico nº 338/2020, a comissão decide que seja julgada improcedente a impugnação interposta pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. mantendo-se incólume o edital no que tange aos pontos atacados pela empresa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e por todos os membros da comissão.

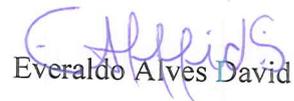

Wellington Ricardo de Macedo Sebastião
Pregoeiro

Componentes da Equipe de Apoio:


Sueli Correia de Barros Silva


Lilian Graciele Flores Sagai


Raissa Felicidade da Silva


Everaldo Alves David